PREFEITURA DE BALNEÁRIO RINCÃO	**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Termo de Referência fundamentado no DFD nº. 317/2026 e seu Estudo Técnico.

1. OBJETO GERAL

Contratação de serviço para manutenção e limpeza de cursos d'água naturais e canais de drenagem junto ao Rio Urussanga no Município de Balneário Rincão/SC, de acordo com a **Portaria SCC 9964/2024,** firmada entre o Município e o Governo do Estado de Santa Catarina.

2. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

	Registro de Preço	X	Termo Contratual		Outro

3. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

X	DFD	x	Matriz de risco		Projeto Básico
X	ETP		Memorial Descritivo		Projeto Executivo
X	Planilha orçamentária		Anteprojeto		Outros

4. NATUREZA DO OBJETO

	Material de consumo		Equipamento/Material Permanente
	Serviço continuado		Serviço não continuado
	Obra	X	Serviço de engenharia

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Nessa licitação será contratada empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e limpeza de cursos d'água naturais e canais de drenagem no município de Balneário Rincão, especialmente junto ao Rio Urussanga. A contratação do serviço compreenderá a disponibilização de maquinários, equipamentos, operadores, mão de obra e demais recursos necessários à execução dos serviços, incluindo os custos de mobilização, desmobilização, transporte, manutenção e operação dos equipamentos.

Ao contratar diretamente a prestação dos serviços, a Prefeitura evita os custos fixos associados à aquisição, manutenção e armazenamento de maquinários próprios, bem como a necessidade de disponibilizar servidores e estrutura operacional para o gerenciamento dos equipamentos. Dessa forma, os recursos públicos poderão ser direcionados de maneira mais eficiente para outras áreas prioritárias.

Assim, a solução mais vantajosa consiste na contratação de empresa do ramo pertinente, por meio de licitação para a execução dos serviços de manutenção e limpeza de cursos d'água naturais e canais de drenagem no município de Balneário Rincão, especialmente junto ao Rio Urussanga. A empresa contratada será responsável pela disponibilização dos recursos humanos e materiais necessários, bem como pela execução dos serviços conforme as especificações, condições e critérios estabelecidos no Termo de Referência.

Conclui-se que essa solução é a mais vantajosa para a Administração Pública, pois permite contratar os serviços conforme a necessidade do município, sem a necessidade de aquisição ou manutenção de frota própria, garantindo maior flexibilidade operacional, economicidade, eficiência e continuidade na prestação dos serviços públicos. A contratação por meio de

Pregão Eletrônico proporciona ampla competitividade entre os licitantes, maior transparência e possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa, estando plenamente alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e interesse público, conforme a Lei nº 14.133/2021.

6. ITENS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Prestação de serviços de limpeza, desassoreamento e manutenção do leito do Rio Urussanga, mediante a utilização de escavadeira hidráulica anfíbia tipo Long Reach, com fornecimento de operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva e todos os demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços. Para a execução será utilizada 01 (uma) escavadeira hidráulica anfíbia tipo Long Reach, com ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos, peso operacional aproximado de 34 (trinta e quatro) toneladas, equipada com motor a diesel de potência mínima de aproximadamente 150 HP, braço de longo alcance com alcance operacional mínimo de aproximadamente 13 (treze) metros, caçamba padrão com capacidade aproximada de 0,50 m³ e caçamba tipo esqueleto (adicional), apta à execução dos serviços em cursos d'água;	Hora	515,99	R$ 1.270,53	R$ 655.580,77
02	Mobilização e desmobilização de carretas, prancha de 03 eixos rebaixada (Escavadeira hidráulica long reach anfíbia 34 ton e escavadeira hidráulica de 22 ton).	VB	03	R$ 10.395,86	R$ 31.187,58
					R$ 686.768,35

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor total da contratação:	**R$ 686.768,35 (seiscentos e oitenta e seis mil e setecentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos).**
Fonte de Recurso:	**Portaria SCC 9964/2024 – R$ 675.000,00** **Prefeitura Municipal de Balneário Rincão – PMBR – R$ 11.768,35**
Dotação Orçamentária	**67 - 1.005.4490.5191 recurso 1.701.7000.5064 – R$ 675.000,00** **67 - 1.005.4490.5191 recurso 1.500.7000.5000 – R$ 11.768,35**
Complemento do Elemento:	**(09)**

8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Considerando a relevância e a complexidade dos serviços objeto da presente contratação, que envolvem a disponibilização de equipamentos de grande porte destinados à execução de serviços de dragagem, desassoreamento e limpeza de corpos hídricos, faz-se necessária a comprovação de que a licitante possui capacidade técnica e disponibilidade dos equipamentos compatíveis com as exigências do certame, assegurando a adequada execução contratual.

Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

Ou

A) Declaração de que, por meio de seu representante legal e/ou engenheiro responsável, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

B) Capacidade Técnico Operacional, atestado(s) ou certidão(ões), que comprove ter executado, de modo satisfatório, serviços compatíveis com objeto da licitação.

C) Declaração Formal de Disponibilidade, relativo aos equipamentos e pessoal mínimos necessários, essenciais para a realização dos serviços, objeto desta licitação.

D) Prova de registro da licitante e do profissional no CREA/CAU, a qual dar-se-á por meio da Certidão de Pessoa Jurídica e do Profissional do CREA/CAU em vigor na data limite da entrega

das propostas.
E) Comprovação de vínculo com técnico profissional de nível superior, reconhecido pela CREA/CAU, na data prevista para a entrega da proposta.
E.1) A comprovação de vínculo dar-se-á por meio dos seguintes documentos: sendo **sócio, diretor, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA/CAU**.
a) sócio: contrato social e sua última alteração;
b) diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
c) empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
d) responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no CREA/CAU.
F) Capacidade Técnico-Profissional - Atestado, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU, em nome de profissional(is) de nível superior legalmente habilitado(s), integrante(s) do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de serviços compatíveis com objeto da licitação.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	
Prazo para início dos serviços:	Em até 05 dias úteis a partir do recebimento da AF o contratado deverá mobilizar os maquinários e instalar no local indicado pelo Departamento de Infraestrutura do Município.
Local de entrega:	A combinar (em rios e lagos públicos no perímetro do município de Balneário Rincão, indicados junto com a AF pelo Secretário de Infraestrutura).
Frequência e periodicidade da execução/entrega:	A combinar.
Prazo para reposição do objeto em caso de irregularidade:	24 (vinte e quatro) horas.
Prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços:	12 (doze) meses contados a partir da Assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
Garantia e/ou condições de manutenção e assistência técnica:	Não se aplica.
Condições de pagamento e/ou medição:	Até 30 dias após a apresentação da nota fiscal.
Obrigações da contratada:	**a)** Prestar os serviços de acordo com as especificações contratadas responsabilizando-se por suas execuções; **b)** Arcar com todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato; **c)** Manter durante a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação; **d)** Realizar contato com o responsável designado pelo Contratante antes de iniciar os serviços a fim de dirimir dúvidas quando aos detalhes da execução; **e)** Entregar ao fiscal do Contratante, em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) da obra de forma

	discriminada, devidamente assinada pelo responsável técnico registrado no CREA/CAU, abrangendo toda a execução contratual; **f)** Executar os serviços conforme projeto e/ou Memorial Descritivo observando rigorosamente os princípios básicos de engenharia, as normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e outras aplicáveis, independentes de transcrição; **g)** Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento da mão-de-obra, equipamentos, máquinas, ferramentas normais e especiais, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos; **h)** Refazer os serviços já executados que estejam irregulares no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do recebimento de expediente escrito pela fiscalização, responsabilizando-se pelos custos inerentes; **i)** Assumir a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Contratante ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços objeto do contrato, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos e ainda de culpa ou dolo de eventuais subcontratadas ou qualquer de seus empregados ou prepostos; **j)** Manter uma equipe mínima necessária para boa execução do objeto que deverá ser composta por engenheiro responsável técnico, equipe de operários, mestre de obras com experiência. **k)** Utilizar apenas profissionais qualificados, devidamente uniformizados e identificados, munidos dos equipamentos de proteção individual e coletivo (EPIs e EPCs), conforme exigências legais, bem como os demais equipamentos e materiais e ferramentas necessárias à execução dos serviços que serão fornecidos pela Contratada; **l)** Assumir despesas salariais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outras decorrentes da relação contratual com seus empregados, bem como as despesas de estada, locomoção, refeições e horas de trabalho de seus funcionários ou terceirizados que prestarem serviços durante a execução do contrato; **m)** Confeccionar e colocar placas de identificação dos serviços com identificação da Contratada com os dados do responsável técnico, sendo que a placa de identificação deverá seguir modelos fornecidos pelo Contratante, as quais deverão ser fixadas em local visível; **n)** Permitir e facilitar a inspeção dos serviços em qualquer dia e hora, devendo prestar todos as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos do Contratante; **p) Não paralisar os serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, atraso, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, arcando exclusivamente com este ônus, sendo que, em caso de greve de caráter reivindicatório entre os empregados da contratada ou de seus subcontratados, cabe a Contratada resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do trabalho;** **q)** Assumir a defesa nas ações propostas por terceiros contra o Contratante, relativas à execução dos serviços contratados e

	ações trabalhistas, arcando com os ônus delas decorrentes; **r)** Providenciar as suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições; **s)** Atender ao que dispõe o Art. 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXXIII, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos"; **t)** Apresentar visto junto ao CREA/CAU do Estado de Santa Catarina, em conformidade com o que dispõe a Lei Nº 5.194 de 24/12/66, em consonância com o art. 1º da Resolução Nº 266 de 15/12/79 do CONFEA, como pré-requisito para assinatura deste termo contratual, caso a Contratada seja sediada em outra jurisdição e inscritas no CREA/CAU de sua origem; **u)** Apresentar matrícula da obra perante o INSS, se for o caso, à primeira fatura; comprovantes de pagamentos dos empregados e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas às parcelas intermediárias; Certidão Negativa de Débitos do INSS referente a matrícula mencionada à última fatura; **v)** Cumprir, durante toda a vigência do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; **x)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021; **y)** Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo; **z)** Proceder no final dos serviços, à limpeza de todas as áreas trabalhadas, devendo remover todo o material, equipamentos, máquinas e seus pertences, incluindo entulhos e materiais remanescentes, sendo esses serviços considerados incluídos no valor deste contrato; **aa)** Cumprir as demais exigências definidas nos documentos da fase preparatória da presente demanda, especialmente no Termo de Referência. **bb)** Manter placas e/ou cavaletes de sinalização para advertência de pedestres e de veículos, durante a execução dos trabalhos.
Previsão de reajuste e revisão de preços:	Conforme estabelecido no Contrato.

1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – UMA DIÁRIA						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID**	**QTIDADE**	**PORCENTAGEM**	**CUSTO UNITÁRIO (R$)**	**CUSTO TOTAL**
1	LOGISTICA, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM	VB	1,00	3,87%	393,35	393,35
2	EQUIPE – OPERADOR DE ESCAVEDEIRA HIDRAULICA (01), OPERADOR DE ESCAVADEIRA ANFÍBIA (01) – MÃO DE OBRA (01)	VB	1,00	8,86%	900,55	900,55

3	UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA LONG REACH ANFÍBIA, PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 34T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 150 HP, CAÇAMBA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 0,50 M³ (PADRÃO) + CAÇAMBA ESQUELETO (ADICIONAL), AMBAS COM ALCANCE MÁXIMO APROXIMADAMENTE DE 13 METROS, INCLUSIVE OPERADOR E COMBUSTÍVEL.	VB	1,00	57,93%	5.888,15	5.888,15
4	UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL DE 22 TON, INCLUSIVE OPERADOR E COMBUSTÍVEL.	VB	1,00	20,20%	2.053,17	2.053,17
5	COMBUSTÍVEIS/LUBRIFICANTES (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ESCAVADEIRA ANFÍBIA)	VB	1,00	9,14%	929,03	929,03
TOTAL MENSAL GERAL						R$ 10.164,25

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – MOBILIZAÇÃO X DESMOBILIZAÇÃO				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UN**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**
01	Mobilização e desmobilização de 02 carretas, prancha de 03 eixos rebaixada (Escavadeira hidráulica long reach anfíbia 34 ton e escavadeira hidráulica de 22 ton).	VB	01	R$ 10.395,86

1.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Descrição do serviço:

a) Limpeza com retirada do material acumulado do montante para jusante, formado por vegetação aquática, normalmente herbáceas, gramíneas, plantas flutuantes e plantas fixas, que crescem em leito assoreado.
b) O material removido deverá ser depositado novamente às margens do córrego ou lagoa, de forma a não interferir no curso d'água do manancial, e que evite o seu retorno para o córrego ou lagoa, para isso será utilizado uma escavadeira hidráulica na margem do rio ou lagoa para construção de dique e reconformação do material.
c) O acesso ao local será feito sem a supressão de vegetação ou deslocamento de material. Deverá ser utilizada uma escavadeira hidráulica anfíbia para os serviços descritos com o apoio de uma escavadeira hidráulica.
d) A limpeza do rio ou lagoa (com escavadeira hidráulica anfíbia) referente ao serviço descrito, apesar de assemelhar-se à composição 040105 Escavadeira Submersa (m³) e á 190704 limpeza e retirada de sólidos ou sobrenadantes m³, difere-se no critério de medição, já que o serviço não será realizado por dragline, mas por escavadeira hidráulica anfíbia, a ser medido por custo de diária.

2. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização seguirá o modelo pré-definido no Decreto Municipal nº. 003/2024. Será de competência do fiscal, receber e fiscalizar o objeto garantindo sua devida execução, bem como, será de responsabilidade do gestor, acionar os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Gestor da Contratação:	Airton Valvito Ferreira – Secretário Infraestrutura, Pesca e Meio Ambiente designado Port. Nº 488/2025
Fiscal da Contratação:	Paulo Henrique Moliner Amboni – Eng. Ambiental - CREA/SC 112.599-4
Suplente do fiscal:	Douglas Fernandes Cordova / Engenheiro Agrimensor

3. FORMA JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
Modalidade de Licitação:	Pregão Eletrônico;
Tipo de objeto:	Comum.
Empreitada:	Não se aplica.
Critério de julgamento:	Menor Preço.
Forma de julgamento:	Global.
Modo de disputa:	Aberto.
Intervalo de lances:	Dois por cento (2%).

Balneário Rincão/SC, 06/10/2026.

PAULO HENRIQUE MOLINER AMBONI:06166941994

Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE MOLINER AMBONI:06166941994
Dados: 2026.11.18 08:58:24 -03'00'

Paulo Henrique Moliner Amboni – Eng. Ambiental
CREA/SC 112.599-4

DOUGLAS FERNANDES CORDOVA:02654885917

Assinado de forma digital por DOUGLAS FERNANDES CORDOVA:02654885917
Dados: 2026.11.18 08:49:31 -03'00'

Douglas Fernandes Cordova
Engenheiro Agrimensor

ANEXO I – MAPA DE ÁREA DE INTERVENÇÃO



traçado da área de intervenção